



INFORMAÇÃO AOS ALUNOS

Segundo informação veiculada pelo júri nacional de exames na mensagem nº 8 datada de 12 de junho de 2013, salienta-se o seguinte:

1. Se, por motivo de greve às reuniões de avaliação, não for possível às escolas a atribuição das avaliações internas aos alunos, estes podem realizar as suas provas e exames de forma condicional, tal como se encontra prescrito nos nºs 8 e 10 do artº 31º do Anexo II ao despacho normativo nº 5/2013, de 8 de abril, Regulamento das Provas e Exames do Ensino Básico e Secundário;
2. Os alunos do ensino secundário que frequentaram disciplinas bienais da componente de formação específica ou da componente de formação geral (filosofia) cuja aprovação não depende da realização de exames nacionais como internos podem:
 - A) obter aprovação apenas por frequência da disciplina;
 - B) No caso de não terem obtido aprovação no final do 3º Período, inscrever-se para realizar o respectivo exame nacional na 1ª fase como aluno autoproposto;
 - C) Caso não tenham conhecimento das respectivas avaliações finais do 3º período, inscrever-se e realizar na 1ª fase, a título condicional, nos respectivos exames nacionais;



3. Nos casos referidos nas alíneas B) e C) do número anterior, os alunos devem inscrever-se para exames até ao próximo dia 14 de Junho

4. No que diz respeito às disciplinas sem oferta de prova final ou exame nacional, e em caso de não aprovação na avaliação do 3º período, os alunos podem requerer prova de equivalência à frequência. Caso não seja possível a atribuição da avaliação interna a estes alunos, a escola, dentro da sua autonomia, deve adoptar todas as medidas necessárias no sentido de reajustar o calendário de realização das provas de equivalência à frequência de acordo com as circunstâncias.

Deste modo, informa-se que o calendário dos exames de equivalência à Frequência dos 6º, 9º, 11º e 12º anos será alterado.

A Diretora

13 de Junho de 2013